

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.025825/2025-74

Teresina-PI, 15 de abril de 2025

PARECER CEE/PI Nº 052/2025

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO NOVA ALIANÇA, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar o Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 31 de dezembro de 2027, e pela convalidação de estudos.

PROCESSOS CEE/PI nºs 107/2024 e 108/2024

INTERESSADO: Educandário Nova Aliança

ASSUNTO: Renovação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e convalidação de estudos

RELATOR: Conselheiro Sebastião Patrício Mendes da Costa

1 – HISTÓRICO

A diretora do Educandário Nova Aliança, em 22.05.2024, ingressou através dos processos nº. 108/2024 e nº. 107/2024 do CEE/PI, com pedidos de renovação de autorização de funcionamento de curso da educação básica para ensino fundamental anos iniciais, regular, privada, presencial do Educandário Nova Aliança e solicitação de convalidação de estudos referentes aos anos letivos de 2023 e 2024.

A instituição localiza-se na Rua 02, nº. 1806, Vila Monte Verde, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Teresina (PI), CEP 64.012-185 e tem como mantenedora a firma Educandário Nova Aliança Ltda - ME, inscrita com o CNPJ nº 19.375.358/0001-27.

A escola possuía autorização até 31.01.2023. A mantenedora justifica o atraso na solicitação por dificuldades em reunir os documentos legais devido a impasse sobre o funcionamento da escola nos anos 2023 e 2024, pois a mesma estava passando por dificuldades e principalmente pela baixa quantidade de alunos nos anos de 2020 e 2021, ano em que aconteceu a PANDEMIA DE COVID-19.

2 – RELATÓRIO

O processo encontra-se corretamente instruído com a seguinte documentação: RG e CPF da representante legal da mantenedora, organograma, regimento escolar, matriz curricular, calendário anual 2023 e 2024, horário escolar, quadro de docentes e equipe técnica, plano de ação e metas da escola, plano de formação continuada dos professores, relatório das ações desenvolvidas e a demonstração dos resultados de aprendizagem, diário de classe, modelo de histórico escolar, matriz curricular, comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Jurídica, declaração de enquadramento de Microempresa, Cópia do Contrato Social da Mantenedora, relação de bens, previsão orçamentária de 2024, Alvará de Localização e Funcionamento, licença sanitária, licença ambiental de operação, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, planta, laudo técnico de inspeção predial, relação quantificada das salas de aula e de apoio com a respectiva área de apoio e mobiliário, fotografias das dependências da escola, escritura do imóvel, relação do acervo bibliográfico e declaração que realizou o censo escolar da Educação Básica na etapa Matrícula Inicial.

A escola possui sede própria (fls. 274), mostra-se estruturada, com acessibilidade, com 04 salas de aulas com quadro de acrílico e climatizadas, 1 biblioteca, sala dos professores, coordenação pedagógica, diretoria, secretaria, cantina, pátio coberto, banheiro feminino/adaptado, banheiro masculino/adaptado, banheiro dos professores e 1 depósito, como consta na documentação das folhas 270 a 273. Atualmente a instituição atende a 27 alunos (fls. 280), distribuídos em cinco turmas e possui cinco docentes (fls. 96)

Cabe ressaltar que foi realizada inspeção na instituição por técnicos da Secretaria Estadual de Educação e o Relatório de Visita Técnico Pedagógica/Administrativa para convalidar estudos referentes ao ano letivo de 2023 atestou a organização e a situação adequada da instituição quanto ao registro de vida escolar dos alunos, quadro do corpo docente, organização pedagógica e transferência dos alunos.

3 – CONCLUSÃO E VOTO

Ante o exposto e com base na documentação apresentada, encaminho ao plenário a seguinte proposta de deliberações:

I – Renovar a autorização de funcionamento do Educandário Nova Aliança, instituição de ensino privada localizada em Teresina (PI), para ofertar Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até o dia 31 de dezembro de 2027;

II – Convalidar os estudos dos alunos matriculados na escola Educandário Nova Aliança no período compreendido entre 31 de janeiro de 2023 e a data de homologação do ato autorizativo decorrente deste parecer;

III – Advertir a escola do atraso no pedido de convalidação;

III – Determinar que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme resolução CEE/PI n. 319/2006.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 20 de março de 2025.

Cons. Sebastião Patrício Mendes da Costa – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 16/04/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017696279** e o código CRC **C2C3DED7**.

Processo SEI: 00011.025825/2025-74

Documento SEI: 017696279